

LOA 2025



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Estima as receitas e fixa as despesas, fiscal, da seguridade social e de investimento do município de Tapurah, com a finalidade de atingir os objetivos e metas da administração, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044/2024

de 25 de setembro de 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH PARA O EXERCÍCIO DE
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Tapurah, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **Carlos Alberto Capeletti**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o legislativo municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Estabelece o Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Tapurah para o exercício de 2025:

§ 1º Estima a receita bruta em **R\$ 155.353.189,90** (Cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), com deduções de **R\$ 17.878.007,69** (Dezessete milhões, oitocentos e setenta e oito mil, sete reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor líquido de **R\$ 137.475.182,21** (Cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), sendo:

I - **R\$ 130.215.665,21** (Cento e trinta mil, duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para a administração direta, e

II - **R\$ 7.259.517,00** (Sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais) para a administração indireta.

§ 2º Fixa a despesa para a administração direta e indireta em **R\$ 137.475.182,21** (Cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), sendo:

I - **R\$ 130.215.665,21** (Cento e trinta mil, duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para a administração direta, e

II - **R\$ 7.259.517,00** (Sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais) para a administração indireta.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das



TAPURAH

PREFEITURA

especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta	Valor em Reais (R\$)
01 – Receitas Correntes	125.380.665,21
Receita Tributária	22.288.922,50
(-) Deduções da Receita Tributária	-1.841.524,79
Receita de Contribuição	2.947.325,00
Receita Patrimonial	2.547.597,35
Receita de Serviços	4.105.923,65
Transferências Correntes	111.280.864,40
(-) Deduções de Transferências Correntes	-16.036.482,90
Outras Receitas Correntes	88.040,00
02 – Receitas de Capital	4.835.000,00
Transferências de Capital	4.835.000,00
SOMA	130.215.665,21
Administração Indireta	Valor em Reais (R\$)
01 – Receitas Correntes	2.494.450,00
Receita de Contribuição	2.469.400,00
Receita Patrimonial	1.050,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00
02 – Receitas Intra-Orçamentárias	4.765.067,00
Receita de Contribuição Patronal	4.765.067,00
SOMA	7.259.517,00
TOTAL	137.475.182,21

Artigo 3º. A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: funções do governo; órgão do governo e unidades da administração; programa de trabalho; categoria econômica e modalidade de aplicação, integrantes desta lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor em Reais (R\$)
01 - Legislativa	4.000.000,00
04 - Administração	15.312.420,00
06 - Segurança Pública	844,750,00
08 - Assistência Social	6.572.500,10
10 - Saúde	28.994.211,34
12 - Educação	36.146.091,50
13 - Cultura	716.842,00



TAPURAH

PREFEITURA

14 - Direitos de Cidadania	295.399,00
15 - Urbanismo	17.232.128,35
16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	5.606.567,50
18 - Gestão Ambiental	115.500,00
20 - Agricultura	266.102,50
23 - Comércio e Serviços	536.300,00
25 - Energia	3.447.325,00
26 - Transporte	6.700.581,42
27 - Desporto e Lazer	1.720.806,00
28 - Encargos Especiais	1.225.058,00
99 - Reserva de Contingência	383.082,50
SOMA	130.215.665,21
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor em Reais (R\$)
09 - Previdência Social	5.118.963,00
99 - Reserva de Contingência	2.140.554,00
SOMA	7.259.517,00
TOTAL	137.475.182,21
ÓRGÃOS E UNIDADES DO GOVERNO	
Administração Direta	Valor em Reais (R\$)
01 - Câmara Municipal de Tapurah	4.000.000,00
001 - Câmara Municipal de Tapurah	4.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	4.509.337,50
001 - Gabinete do Prefeito	2.246.446,00
002 - Assessoria de Governo	862.699,00
003 - Procuradoria Geral do Município	394.676,50
004 - Controladoria Geral do Município	855.073,00
005 - Unidade de Serviços de Identificação	150.443,00
03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	8.955.019,00
001 - Gabinete do Secretário	1.434.574,00
002 - Gestão Administrativa	7.375.489,00
003 - Unidade Municipal do Procon	144.956,00
04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	27.671.530,27
001 - Gabinete do Secretário	534.832,50
002 - Departamento de Infraestrutura, Engenharia e Projetos	25.774.520,77
004 - Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento	1.347.500,00
005 - Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários	14.650,00
05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura	38.583.739,50
001 - Fundo Municipal de Educação	36.146.091,50



TAPURAH

PREFEITURA

002 - Departamento de Cultura	716.842,00
003 - Departamento de Esportes	1.720.806,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	6.572.500,10
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	5.870.176,50
002 - Conselho Tutelar	639.204,50
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	25.919,10
004 - Fundo Municipal do Idoso	37.200,00
07 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	10.546.271,50
001 - Gabinete do Secretário	939.104,00
002 - Departamento de Serviços Públicos	9.607.167,50
08 - Secretaria Municipal de Saúde	28.994.211,34
001 - Fundo Municipal de Saúde	28.994.211,34
99 - Reserva de Contingência	383.082,50
999 - Reserva de Contingência	383.082,50
SOMA	130.215.691,71
Administração Indireta	Valor em Reais (R\$)
09 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah	7.259.517,00
001 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah - Tapurah-Previ	7.259.517,00
SOMA	7.259.517,00
TOTAL	137.475.208,71

Art. 4º. O Orçamento Fiscal do Município terá o montante de **R\$ 96.046.546,61** (Noventa e seis milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). E o Orçamento de Seguridade Social do Município, **R\$ 41.428.635,60** (Quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), ambos, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, assim discriminado:

ORÇAMENTO TOTAL	137.475.208,71
Orçamento Fiscal	96.046.546,61
Orçamento da Seguridade Social	41.428.635,60
Administração Direta	Valor em Reais (R\$)
08 – Assistência Social	6.572.500,10
10 – Saúde	28.994.211,34
SOMA	35.566.711,44
Administração Indireta	Valor em Reais (R\$)
09 – Previdência Social	7.259.517,00
SOMA	7.259.517,00



TAPURAH

PREFEITURA

Artigo 5º. Fica instituído que essa lei orçamentária anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 044/2024

de 25 de setembro de 2024

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme nos determina a lei, estamos encaminhando à criteriosa apreciação desse augusto poder legislativo o incluso projeto de lei nº. 044/2024, que estima a receita bruta em **R\$ 155.353.189,90** (Cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), com deduções de **R\$ 17.878.007,69** (Dezessete milhões, oitocentos e setenta e oito mil, sete reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor líquido de **R\$ 137.475.182,21** (Cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), sendo **R\$ 130.215.665,21** (Cento e trinta mil, duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para a administração direta, e **R\$ 7.259.517,00** (Sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais) para a administração indireta. Fixa a despesa para a administração direta e indireta em **R\$ 137.475.182,21** (Cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), sendo **R\$ 130.215.665,21** (Cento e trinta mil, duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para a administração direta, e **R\$ 7.259.517,00** (Sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais) para a administração indireta.

Nas funções saúde e educação, constata-se valores consideráveis das despesas fixadas, numa demonstração da prioridade que este executivo expressa a estes.

Na saúde as despesas atingem **R\$ 28.994.211,34** (Vinte e oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos), representando uma aplicação de 21,09% (Vinte e um vírgula nove por cento), enquanto na educação o montante chega à considerável cifra de **R\$ 36.146.091,50** (Trinta e seis milhões,



TAPURAH

PREFEITURA

cento e quarenta e seis mil, noventa e um reais e cinquenta centavos), totalizando assim uma aplicação de 26,29% (Vinte e seis vírgula vinte e nove por cento), percentuais estes representativos do montante destinado para a administração direta

Quanto ao poder legislativo, julgamos oportuno salientar que o valor inserido no bojo do projeto, obedece rigorosamente aos critérios definidos através do art. 29-A da constituição federal, com o qual esperamos atender as reais necessidades desse órgão e podermos continuar contando com o indispensável apoio desse egrégio poder na permanente busca de soluções para os graves problemas que afligem a nossa comunidade.

Finalizando, senhor presidente e senhores vereadores, cumpre-nos afirmar nossos propósitos de envidar esforços no sentido de executar com o máximo de abnegação e eficiência os programas formulados para o exercício de 2025, aplicando com racionalidade os recursos que lhes são destinados pela presente peça orçamentária. Para tanto, esperamos contar com o integral apoio desse colendo poder legislativo, fator indispensável à concretização de todas as metas visadas nesta lei, que ora encaminhado acompanhado de todos os anexos exigidos por lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a vossa excelência e demais nobres vereadores o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal